
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº232/2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº232/2023

SUMULA: Dispõe sobre a regulamentação das Matrículas da lista de espera por vagas do Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Luz.

O prefeito municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná senhor Luciano Dias no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

DECRETA

Art.1º-regulamenta a lista de espera de vagas do centro municipal de educação infantil – CMEI Raio de Luz, que atende crianças de idade de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses.

Art2º -O pai/responsável pela criança deve ir até o CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Raio de luz para solicitar a vaga, não havendo vaga para a fila de espera que deverá funcionar de seguinte forma:

I – O critério para preenchimento da vaga é aquele que primeiro solicitar a vaga;

II- ainda terão prioridade nas vagas ofertadas crianças portadoras de necessidades especiais.

III- as crianças em situação de risco através de procedimentos junto ao conselho tutelar e proteção social especial (PSE) terão prioridades na vaga.

IV- fica a rede Inter setorial de prevenção atendimento e enfrentamento as violências no âmbito municipal (REDE DE PROTEÇÃO), com a competência de analisar os casos individualmente buscando o atendimento prioritário na situação que dispor maior risco e /ou necessidade da criança;

Parágrafo único: Quanto a disponibilidade de vagas ficará uma disponível em cada turma para casos contidos no parágrafo IV. Do art. 2º neste decreto.

Art.3º- das vagas

I-Quando disponibilizado a vaga, a direção irá entrar em contato com o pai/responsável, o qual terá o prazo de 5 dias úteis para comparecer na instituição com todos os documentos necessários para a realização da matrícula

II- Caso não compareça no prazo acima mencionado, será disponibilizado a vaga para próximo candidato que está na fila de espera.

Parágrafo único: O pai/responsável deve manter o cadastro na instituição de ensino atualizada toda vez que trocar de endereço ou telefone, para facilitar o contato.

Art.4 A lista de espera será dividida por turma conforme a faixa etária e respeitando a ordem da data de solicitação da vaga.

Art.5º A lista de espera do CMEI irá conter:

I- número da posição da criança na lista de espera;

II- data e hora de solicitação;

III-nome da criança;

V- endereço e telefone atualizados;

VI- assinatura do responsável;

Art.6º A lista de espera terá ampla divulgação através do diário Oficial do Município www.ampr.org.br, site da Prefeitura Municipal de Honório Serpa www.onorioserpa.pr.gov.br, na aba lista de esperas CMEI Raio de Luz e no mural do Departamento Municipal de Educação a qual será atualizada e

república mensalmente e/ou quando houver alteração deve manter as vagas existentes ocupadas e a lista da fila de espera com: número da posição nome e data do nascimento da criança;

Art.7º a lista de espera será atualizada mensalmente pelo CMEI;

Art.8º No período da matrícula escolar, terá preferência aqueles que estiverem na lista de espera, conforme ordem de espera, observando os critérios contidos nesse decreto.

Parágrafo único: haverá ainda vagas disponíveis, será realizado Ampla divulgação, para o preenchimento.

Art.10º -Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário, em especial o decreto 105/2023.

Gabinete do prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná.

LUCIANO DIAS

Prefeito

Publicado por:

Cesar Augusto Pessetti

Código Identificador:84CC7715

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/09/2023. Edição 2868

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>